

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - COMPUR
BIÊNIO 2025-2027

O Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana – Compur, Leonardo Amaral Castro, no uso de suas atribuições, convoca as entidades interessadas em representar suas categorias no referido Conselho, no Biênio 2025-2027, para participarem do processo de eleição das entidades representantes da sociedade civil, conforme as disposições deste Edital.

1 - DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO COMPUR

1.1 - A representação da sociedade civil no Compur será constituída por 18 (dezoito) entidades, representando os seguintes setores: Setor Popular, Setor Técnico e Setor Empresarial. Cada setor será dividido em três subsetores, sendo que será selecionada 01 (uma) entidade titular e 01 (uma) entidade suplente para cada subsetor, respeitada a ordem decrescente de votos.

1.2 - A representação por subsetor visa garantir a participação de todos os grupos previstos no art. 84 da Lei nº 11.181, de 2019 (Plano Diretor) e nas disposições do Regimento Interno do COMPUR (DN/COMPUR 01/2013).

1.3 - Conforme disposto no Plano Diretor e no Regimento Interno do Compur (DN/COMPUR 01/2013), são considerados:

I - Setor Popular: as organizações comunitárias, as associações de moradores e as entidades de movimentos reivindicativos setoriais específicos ligadas à questão urbana, todas legalmente constituídas.

II - Setor Técnico: as universidades, as entidades de profissionais liberais e as organizações não governamentais ligadas à questão urbana, sendo que as instituições de ensino superior equiparam-se às universidades, todas legalmente constituídas

III - Setor Empresarial: as entidades patronais da indústria, do comércio e de serviços ligadas à questão urbana, todas legalmente constituídas

1.4 - Cada setor será subdividido em três subsetores, da seguinte forma:

SETOR POPULAR

Subsetor 1: organizações comunitárias ligadas à questão urbana, entendidas como aquelas representantes dos moradores de territórios inseridos em Zeis e Aeis-2;

Subsetor 2: associações de moradores ligadas à questão urbana, entendidas como aquelas representantes dos moradores de territórios inseridos nos demais zoneamentos do Município;

Subsetor 3: entidades de movimentos reivindicativos setoriais específicos vinculados à questão urbana, sem vinculação a um território específico;

SETOR TÉCNICO

Subsetor 1: universidades e demais instituições de ensino superior;

Subsetor 2: entidades de profissionais liberais ligadas à questão urbana;

Subsetor 3: organizações não governamentais ligadas à questão urbana;

SETOR EMPRESARIAL

Subsetor 1: entidades patronais da indústria, ligadas à questão urbana;

Subsetor 2: entidades patronais do comércio, ligadas à questão urbana;

Subsetor 3: entidades de serviços vinculados à questão urbana.

1.5 - Entendem-se por entidades, movimentos ou organizações vinculados à questão urbana, aqueles que atuam a partir das seguintes temáticas: mobilidade urbana, meio ambiente, habitação, infraestrutura urbana, serviços coletivos urbanos, patrimônio (ambiental, histórico e cultural), direito urbanístico, economia urbana, dentre outras de natureza similar.

2- DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

2.1 - Para participar das eleições das entidades representantes da sociedade civil no Compur no Biênio 2025-2027, as entidades que se enquadrarem nos setores previstos no item 1.3 deverão se inscrever, impreterivelmente, no período de (27/09/2025 a 10/10/2025), por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/conselho>.

2.2 - Cada entidade somente poderá se inscrever para concorrer como representante de um único subsetor.

2.3 - O prazo para as inscrições de entidades se encerrará às 18h do dia (10/10/2025).

2.4 - As inscrições realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, a ser disponibilizado na página do Compur, ao qual devem ser anexados os seguintes documentos, de acordo com o Regimento Interno do Compur (DN/COMPUR 01/2013):

I - cópia da ata de eleição da atual gestão;

II - cópia do Estatuto atualizado;

III - cópia do certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de abertura há, pelo menos, 3 (três) anos, em vigor, em que constem o endereço da sede da entidade, que deve ser localizada no Município de Belo Horizonte ;

IV - comprovante de endereço da sede da entidade, que deve ser coincidente com o endereço identificado no certificado do CNPJ, ou, sendo diferente, deve ser apresentada a alteração contratual.

V - Declaração de atuação da entidade na cidade de Belo Horizonte/MG há, pelo menos, 3 (três) anos, conforme modelo do ANEXO I

2.5 - O formulário deverá ser preenchido pelo representante ou pela representante legal e o e-mail informado deverá ser aquele a ser utilizado na votação.

2.6 - Serão aceitos apenas documentos anexados nos formatos PDF, JPEG ou JPG e PNG, e em boas condições de legibilidade.

2.7 - Na hipótese de incorreção, incompletude ou impugnação da documentação encaminhada a equipe de apoio administrativo ao COMPUR encaminhará, por e-mail, relatório de pendências.

2.8 - Na hipótese de não apresentação da integralidade da documentação descrita no item 2.4 até as 18h do dia (10/10/2025), a inscrição será indeferida, ficando a entidade impossibilitada de votar e ser votada nas eleições.

2.9 - No ato da inscrição, cada entidade deverá:

2.9.1 - indicar a qual setor e subsetor pertence;

- 2.9.2 - informar se é uma entidade candidata e votante ou somente votante;
- 2.10 - A inscrição será confirmada após a avaliação da documentação pela equipe de apoio administrativo ao COMPUR , inclusive no que diz respeito ao setor e subsetor indicados pela entidade, que enviará, por e-mail, o Comprovante de Inscrição às entidades aptas a participar do processo eleitoral, bem como as informações sobre a respectiva assembleia setorial.
- 2.11 - A relação das entidades aptas a participar do processo eleitoral será divulgada no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizada no site <https://pbh.gov.br/compur>, por subsetor e por órgão colegiado a que está se candidatando.

3 - DO PROCESSO ELEITORAL

- 3.1 - As assembleias setoriais ocorrerão presencialmente na Avenida Álvares Cabral, n.º 217 | 10º Andar, Centro, Belo Horizonte/MG, sob coordenação da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU, e terão como objetivos:
- 3.1.1 - apresentar o papel do órgão colegiado e dos conselheiros;
- 3.1.2 - permitir a interação entre as entidades inscritas.
- 3.2 - As assembleias setoriais e votação ocorrerão nas seguintes datas:
- 3.2.1 – Assembleia do Setor Popular: terça-feira, dia 28/10/2025, de 19h às 21h.
- 3.2.2 – Assembleia do Setor Técnico: quarta-feira, dia 29/10/2025, de 19h às 21h.
- 3.2.3 – Assembleia do Setor Empresarial: quinta-feira, dia 30/10/2025, de 19h às 21h.
- 3.3 – A programação das assembleias setoriais e as orientações para participação do público serão disponibilizadas no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/conselho>.
- 3.4 - Cada entidade inscrita terá direito a um voto para entidade representante de seu respectivo subsetor no Compur.
- 3.5 - Será assegurada, a cada subsetor, uma vaga de titular e sua respectiva suplência, com a entidade mais votada ocupando a vaga de titular e a segunda mais votada, a de suplente.
- 3.6 - Na hipótese de não haver entidades inscritas para preencher as vagas de titular e suplente em um subsetor, a(s) vaga(s) será(ão) ocupada(s) pelas duas entidades com mais votos dentre as não eleitas do mesmo setor.
- 3.7 - Em caso de empate, as entidades empatadas serão submetidas a sorteio, aberto à participação de todas as entidades participantes da votação para o subsetor.
- 3.8 - É vedada a reeleição, para um terceiro mandato consecutivo, seja como titular ou como suplente, de qualquer das entidades dos setores Empresarial, Técnico e Popular, nos termos do art. 9º do Regimento Interno do Compur (DN/COMPUR 01/2013).
- 3.9 - Os votos serão apurados pela equipe de apoio administrativo ao COMPUR.
- 3.10 - Os resultados serão publicados no DOM, até o dia 01/11/2025.

4 - DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

- 4.1 - Cada entidade eleita deverá indicar seu ou sua representante no Compur ao e-mail compur@pbh.gov.br, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do resultado da eleição.

4.2 - A indicação de representante deverá ser feita por ofício, digitalizado e assinado pelo representante legal da entidade, a ser enviado por e-mail para o endereço compur@pbh.gov.br.

4.3 - Em consonância com a adesão do Município à plataforma “Cidade 50-50: todos e todas pela igualdade”, da Organização das Nações Unidas - ONU, e com o seu comprometimento com a elaboração de políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e a garantia e a defesa dos direitos das mulheres, estimula-se a composição de representantes mulheres nos conselhos, a fim de buscar o alcance da composição mínima de 50% (cinquenta por cento).

4.4 - Os nomes dos(as) representantes do Compur no Biênio 2025-2027 indicados pelas entidades eleitas serão publicados no DOM, que conterà, também, a designação dos(as) representantes nomeados(as) pelo Executivo e indicados(as) pelo Legislativo.

4.5 - As entidades não poderão indicar representantes que possuam vínculo funcional, empregatício ou de natureza similar com o Poder Público Municipal, devendo apresentar o modelo de declaração do ANEXO II assinado no ato de indicação de seu representante.

5 - DOS ANEXOS

ANEXO I - Modelo de Declaração Atuação Entidade

ANEXO II - Modelo de Declaração - Inexistência de vínculo funcional do representante com Poder Público Municipal

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025

Leonardo Amaral Castro

Secretário Municipal de Política Urbana

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana